

LEI Nº 1.661, DE 3 DE MARÇO DE 2006.

Altera dispositivo da Lei nº 1.546, de 22 de outubro de 2002, alterado pela Lei nº 1.562, de 10 de janeiro de 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei nº 1.546, de 22 de outubro de 2002, alterado pela Lei nº 1.562, de 10 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão do benefício previsto no caput do art. 1º, se dará mediante a comprovação prévia das condições de carência e residência, junto à equipe da Secretaria Municipal de Trabalho Social, e as avaliações clínicas pela Secretaria Municipal de Saúde por especialista de cada área”.

.....
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 3 de março de 2006.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal